



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.102415/2020-61/SESAU/RO

OBJETO: Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Referência em Prevenção e Atenção a Dependência Química (CREPAD) para atender o Complexo Regulatório do Estado de Rondônia (GERREG), no município de Porto Velho – RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força das **Portarias nº. 09 de 17 de janeiro de 2022 e nº 90 de 04 de agosto de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Inicialmente torna-se sem efeito a **ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/2022/CPLO/SUPEL/RO**, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e disponibilizado no site oficial da SUPEL/RO no dia **11/11/2022**, por conter erro material da indicação da empresa inabilitada.

Diante do exposto, a **DECISÃO DA COMISSÃO**: “[...] **INABILITAR** a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP**, por não ter comprovado qualificação técnica operacional para o serviço de “Execução de 180,00 m² de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato”, exigidos no item 16.4, alínea “d” do edital e decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e TERRA FORTE EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório (...).”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2022.

NADIANE DA COSTA LAIA

Presidente Substituta da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Presidente**, em 14/11/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033640341** e o código CRC **904A7CE6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.102415/2020-61

SEI nº 0033640341